



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no Item 2 deste Termo de Referência.

1.2. O Município reserva-se o direito de solicitar amostras de produtos cujas marcas não estejam pré-aprovadas, a fim de avaliar sua qualidade, considerando que esses itens serão destinados diretamente aos munícipes. Produtos que não atendam às exigências estabelecidas poderão representar riscos à saúde e desconforto aos consumidores.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As quantidades de cada item foram cuidadosamente estimadas com base no cadastro atualizado de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mantido no banco de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, foram analisados os dados históricos de distribuição de cestas básicas no ano anterior, bem como as projeções de aumento da demanda para o período festivo do Natal.

2.2. Dessa forma, o objeto deste processo licitatório deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir, garantindo que os itens adquiridos sejam suficientes para cobrir as necessidades da população beneficiada, respeitando o planejamento orçamentário e os prazos estipulados para entrega e distribuição.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TABELA 01 - LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5Kg, EXCLUSIVO ME/EPP .	UN	600	31,30	18.780,00
2	CESTA BÁSICA AMPLA CONCORRÊNCIA , CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03	UN	450	226,41	101.884,50
3	CESTA BÁSICA, COTA RESERVADA ME/EPP (25%) , CONFORME DESCRITIVO DA TABELA 03	UN	150	226,41	33.961,50
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 154.626,00	

TABELA 02 - ESPECIFICAÇÕES DO FRANGO (LOTE 01)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO – FRANGO INTEIRO CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PACOTE COM NO MÍNIMO 2,5Kg.	UN	600	31,30	18.780,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.780,00	

TABELA 03 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA (LOTE 02 E LOTE 03)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, PACOTE DE 5Kg, MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, CAMIL, SABOR SUL	PCT	1	19,96	19,96
2	AÇÚCAR CRISTAL – ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E TERMOSSOLDADO. PACOTE COM 5Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ALTO ALEGRE, UNIÃO	PCT	1	19,59	19,59
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INGREDIENTES, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E SAL. PACOTE DE 400g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ZAELI, ITALAC, APTI	PCT	1	7,32	7,32
4	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM PET, CONTENDO INSPEÇÃO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 900ml. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: COAMO, LISA, VITALIV, LEV, SOYA	FRS	1	8,65	8,65
5	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRAFORTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO SELO DA ABIC, PACOTE DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PILÃO, IGUAÇU	PCT	1	33,29	33,29
6	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395g. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLE, FRIMESA	CX	2	7,39	14,78
7	MACARRÃO COM OVOS – TIPO PARAFUSO, FEITO EM SÊMOLA DE TRIGO E ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM DE 500g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: TODESCHINI, PARATI, RENATA, GALLO	PCT	2	5,16	10,32



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

8	REFRIGERANTE 02 LITROS - SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: ANTARTICA, FANTA GUARANÁ.	PET	2	9,63	19,26
9	PANETONE DE FRUTAS - EMBALAGEM CONTENDO 400g, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE MANA E DE GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTE BETACAROTENO. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: BAUDUCO, VISCONTI	UND	1	24,79	24,79
10	ERVA MATE - PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01Kg. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: VERDELÂNDIA, TERR MATE, 81	PCT	1	15,66	15,66
11	CAIXA DE CHOCOLATE - CONTENDO BOMBONS SORTIDOS, MÍNIMO DE 250g A EMBALAGEM. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LACTA, NESTLE, GAROTO	CX	1	16,32	16,32
12	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300g. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: PARATI, ISABELA, RENATA	PCT	1	5,82	5,82
13	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. MARCAS/ FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: AURORA, FRIMESA, OLIVEIRA	POTE	1	9,26	9,26
14	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: QUERO, FUGINI	Lata	1	3,64	3,64
15	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 200g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	8,79	8,79
16	PEPINO EM CONSERVA EM SACHÊ, COM 300g. MARCAS/FABRICANTES PRÉ-APROVADOS: LAVIOLETERA, VALE FÉRTIL, ZAELI	PCT	1	8,96	8,96
VALOR MÁXIMO PARA 01 CESTA				R\$ 226,41	

2.4. Os valores dos itens não poderão exceder os previamente estabelecidos.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores aos especificados na Tabela 01 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do lote em questão, perdendo o direito de participar da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.5. O valor máximo de referência para este processo licitatório é de **R\$ 154.626,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte e seis reais)**.

2.6. Os preços deverão ser expressos em reais, sendo fixos e irrevogáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a opção mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas e frango inteiro congelado. Esta contratação é essencial para atender às necessidades da administração pública municipal, assegurando a adequação e a eficiência da assistência social às pessoas em situação de vulnerabilidade financeira.

3.2. A justificativa para a contratação está fundamentada no interesse público em promover ações sociais que garantam o bem-estar da população. A distribuição de gêneros alimentícios não apenas atende a uma necessidade básica, mas também contribui para a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades econômicas.

3.3. A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação reforça os princípios de legalidade e eficiência, ao mesmo tempo em que busca assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração. Esta modalidade de licitação favorece a ampla concorrência entre as empresas do setor, o que garante que a contratação atenda integralmente ao interesse público, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.4. Além disso, a utilização do sistema eletrônico simplifica o processo licitatório, reduzindo custos operacionais e tempo de execução, o que resulta em maior agilidade na entrega dos produtos e serviços necessários. Com isso, a Administração Municipal poderá atender de forma mais eficaz às demandas da população, especialmente em momentos críticos, como períodos festivos ou de emergência social.

3.5. Portanto, a fundamentação para a contratação se alinha não apenas com as necessidades imediatas da Administração, mas também com as diretrizes de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade social, promovendo um ambiente mais justo e solidário para todos os cidadãos de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de forma única, conforme as seguintes condições:

- a)** No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua das Margaridas, nº 336, Três Barras do Paraná; ou
- b)** Em um local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será comunicado com antecedência.

4.2. É de responsabilidade do licitante garantir que as entregas sejam realizadas de acordo com as normas estabelecidas, assegurando a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos. As entregas devem ocorrer dentro dos prazos estipulados, para que a Administração possa atender às demandas da população de forma eficiente.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O Contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

6.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, especificamente cestas básicas, destinados a atender as demandas do Município de Três Barras do Paraná no período natalino. O objetivo é garantir a distribuição desses itens para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. A contratação deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência e no Edital, tanto em relação aos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quantitativos, quanto aos aspectos qualitativos dos produtos. As cestas básicas deverão conter itens essenciais para garantir a subsistência alimentar das famílias, proporcionando um momento de celebração durante o período festivo.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A formalização da contratação estará condicionada ao cumprimento dos requisitos relacionados às características do objeto, qualidade e capacidade de execução, conforme disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato, assegurando conformidade com as legislações aplicáveis.

7.3. O licitante vencedor deverá executar os serviços em estrita conformidade com as necessidades da administração pública, conforme o Termo de Referência, garantindo que essas condições sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

7.4. A entrega dos produtos será realizada conforme demanda das Secretarias Solicitantes, com transporte adequado para assegurar a integridade dos itens. A contratada será responsável por garantir a segurança dos produtos durante o transporte, evitando acidentes de trabalho e danos aos itens.

7.5. A contratada será responsável pela substituição, sem custos adicionais, de qualquer produto que não atenda às especificações. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva, e a qualidade dos produtos deverá ser garantida durante toda a vigência do contrato.

7.6. A Administração designará servidores para fiscalizar a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada atender a eventuais comunicações de negligência ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Os produtos fornecidos serão verificados pela unidade requisitante para garantir sua conformidade com as especificações do edital, especialmente em relação à quantidade e qualidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.8. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, como embalagem, transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.9. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos produtos para garantir sua conformidade com os padrões exigidos.

7.10. Os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, especificando a quantidade e o valor total, de acordo com o estipulado no edital.

7.11. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica, apresentando **Licença Sanitária vigente**, emitida pelo órgão local competente, comprovando condições higiênico-sanitárias adequadas.

7.12. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues conforme cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como data-limite 12 de dezembro de 2025. Os produtos de origem animal (frango) deverão apresentar carimbo de inspeção oficial (SIF/SISBI-POA/SIE/SIM, conforme o caso), e os demais itens deverão atender às exigências de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com rótulos e documentação compatíveis. É vedado o recebimento de produtos sem a devida comprovação de inspeção e/ou registro.

7.13. Os produtos deverão conter rótulo com informações como data de validade, peso ou volume, composição, origem e dados do importador, quando aplicável. A data de validade dos alimentos deverá exceder 90 (noventa) dias a partir da entrega, salvo disposição legal em contrário.

7.14. As embalagens dos produtos não poderão apresentar violações, como danos ou sinais de contaminação. Todos os produtos deverão estar livres de fatores externos que possam comprometer sua integridade e segurança.

7.15. Os produtos deverão ser de boa qualidade e, no caso de perecíveis, apresentar boas condições de aparência, textura, sabor e odor. A qualidade dos produtos será avaliada conforme as normas de segurança alimentar vigentes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.16. Poderão ser realizadas inspeções nas instalações da empresa contratada, sem aviso prévio, para verificar as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento de boas práticas de manipulação de alimentos.

7.17. A contratada deverá executar o contrato conforme as disposições do edital, manter quantidades suficientes de produtos sem interrupções e garantir que todas as condições de habilitação e qualificação estejam compatíveis com o contrato durante toda a sua vigência.

7.18. A contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, conforme previsto na legislação.

7.19. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, independentemente da natureza, garantindo a execução adequada do contrato e a entrega dos produtos conforme acordado.

7.20. Das Amostras (quando o produto não está na lista de pré-aprovados e o Departamento de Licitação solicitar):

7.20.1. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostras, quando o produto ofertado não estiver na lista de marcas pré-aprovadas. Deverá ser fornecida, no mínimo, uma unidade de cada item.

7.20.2. As amostras deverão ser entregues no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Rua das Margaridas, nº 336, Três Barras do Paraná-PR, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir do encerramento da Sessão de Julgamento, na qual o licitante for declarado vencedor. As amostras serão conferidas, analisadas e avaliadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.20.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante e suas embalagens devem conter informações claras sobre as características do produto, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de



referência (lote), registro no MAPA (quando aplicável), além de quaisquer outras informações exigidas pela legislação.

7.20.4. Para produtos de origem estrangeira, todas as informações necessárias para a análise técnica deverão estar disponíveis em língua portuguesa.

7.20.5. As amostras poderão ser abertas, desmontadas ou submetidas a testes técnicos para verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.20.6. Amostras que não atenderem às especificações estabelecidas serão imediatamente rejeitadas.

7.20.7. A rejeição das amostras será fundamentada e comunicada ao licitante.

7.20.8. A proposta do licitante será desclassificada se a amostra for rejeitada ou não entregue no prazo estipulado.

7.20.9. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá um parecer circunstanciado aprovando ou rejeitando a amostra apresentada. Em caso de rejeição, o Agente de Contratação analisará a proposta do licitante subsequente e solicitará as amostras correspondentes aos itens por ele ofertados.

7.20.10. Após a homologação do certame, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para retirar as amostras, independentemente de terem sido aceitas ou rejeitadas. Caso não sejam retiradas nesse prazo, as amostras serão descartadas pela Administração.

7.21. A marca oferecida na proposta e aprovada pelo Município não poderá ser alterada no momento da entrega, salvo aprovação expressa da Administração, após justificativa técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em nome da proponente, que comprove a prestação de serviços semelhantes ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá referir-se a serviços prestados para pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1. O atestado deve conter as seguintes informações:

- Nome, endereço e telefone de contato do emitente;
- Outro meio de comunicação válido que permita o contato com o declarante.

8.1.2. Para fins desta licitação, consideram-se serviços compatíveis aqueles que envolvam o fornecimento de gêneros alimentícios.

8.2. A empresa deverá apresentar Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão sanitário competente, comprovando que a proponente possui condições higiênico-sanitárias adequadas para o fornecimento de alimentos, conforme a legislação federal e municipal aplicável.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor deverá realizar entrega única de todos os itens até 12 de dezembro de 2025, em conformidade com a programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando local, data e horário previamente comunicados, bem como as demais condições logísticas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O local padrão para a entrega será o CRAS, localizado na Rua das Margaridas, nº 336, Três Barras do Paraná, ficando o frete sob responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada será responsável, às suas expensas, pela substituição de qualquer produto recusado pela administração pública, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação. A aceitação inicial dos produtos não implicará em sua aprovação definitiva.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O transporte e o descarregamento dos produtos também serão responsabilidade da contratada, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições. Em caso de danos durante o transporte, a substituição será realizada sem custo adicional.

9.5. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações do Edital, quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso. A aceitação final dependerá da verificação completa dos itens.

9.6. Produtos perecíveis deverão ser entregues devidamente congelados, sem sinais de descongelamento, em suas embalagens originais. O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados, garantindo a integridade dos alimentos.

9.7. As cestas de alimentos deverão ser entregues montadas em embalagens plásticas, lacradas e isentas de odores ou qualquer outro tipo de contaminação. Todos os itens deverão estar devidamente identificados com rótulos em língua portuguesa e validade mínima de 90 (noventa) dias, exceto quando houver disposição legal específica.

9.8. A documentação fiscal deverá acompanhar os produtos em duas vias, detalhando a quantidade entregue, o preço unitário e o valor total, conforme estipulado no pregão.

9.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações. O recebimento provisório dos itens não implicará em aceitação definitiva.

9.10. Todos os produtos deverão cumprir as regulamentações dos órgãos fiscalizadores competentes, apresentando informações claras, precisas e ostensivas sobre suas características, procedência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta. Para efetivação do pagamento, é necessária a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante, assinado pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato;

II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir, do valor a ser pago, quaisquer montantes correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, conforme previsto no contrato.

10.3. O pagamento realizado não exime o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, especialmente em relação a eventuais falhas ou defeitos identificados após o recebimento.

10.4. Serão pagos apenas os quantitativos efetivamente entregues e que atendam ao padrão de qualidade exigido, de modo a garantir que os produtos sejam adequados ao uso pela Administração Municipal.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **do LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 06.01.08.244.0009.2.019.000.3.3.90.32.00 - Fonte: 000.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em uma única remessa na data estipulada de **12 de dezembro de 2025**.

14.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social (12/12/2025), no local definido pela mesma (CRAS).

14.3. O não cumprimento do prazo de entrega poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente, incluindo a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multas.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada a seguinte gestora para os contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.xxx.xxx-00.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº XXX.240.609-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº XXX.027.739-



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social